R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1014513-82.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Rusbelem Oliver Artero
Requerido: Banco Daycoval S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.118/119, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro a(o) credor(a) o levantamento da quantia depositada à fl.120. Expeça-se guia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente. São Carlos, 19 de fevereiro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA